



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: DANILO MANTOVANI LOPES

Empreendimento: FAZENDA MARAJOARA

Matrícula: 68.785

CNPJ/CPF: 087.697.826-01

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: ESTRADA VILA BARROSO 11 KM A ESQUERDA, Bairro Zona Rural, CEP: 38200-000

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:(LAT) - 20°05'50,09" S, (LONG) - 48°53'53,59" O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 01468/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	500	cabeças



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014/2026

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 11/05/2036.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600** Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.05.11 08:24:10 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 11/05/2026.

Condicionante:

- 1 – Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (Anualmente, durante a vigência da licença).**
 - 2 – Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerado de Rejeitos; Efluentes Líquidos e Atmosféricos. (Anualmente, durante a vigência da licença).**
 - 3 – Apresentar relatório fotográfico do armazenamento dos resíduos de agrotóxicos e veterinários, dentre outros resíduos sólidos e o certificado de destinação dos mesmos. (Bianual).**
 - 4 – Apresentar o plano de monitoramento da área de compostagem. (Bianual).**
 - 5 – Apresentar relatório fotográfico das atividades de criação de bovinos em regime de confinamento a partir do início da operação. (30 dias, após o início da operação).**
 - 6 – Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original da licença ou do projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. (Durante a vigência da licença).**
- Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: FABIO SOUZA MACEDO

Empreendimento: FAZENDA SÃO BENTO DA RESSACA

Matrícula: 18.361, 21.848, 25.600

CNPJ/CPF: 283.375.958-41

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: RODOVIA BR 364
KM 22 A ESQUERDA, Bairro Zona Rural, CEP: 38200-000

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20°02'19,69" S, (LONG)
- 48°50'07,49" O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 03100/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	200	cabeças



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 013/2026

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 06/05/2036.

Documento assinado por FABIANO VIEIRA:98418530600
Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.05.06 12:55:41
-03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 06/05/2026.

Condicionante:

- 1 – Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). (Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 2 – Apresentar e executar o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerado de Rejeitos; Efluentes Líquidos e Atmosféricos. (Anualmente, durante a vigência da licença).**
- 3 – Apresentar relatório fotográfico do armazenamento dos resíduos de agrotóxicos e veterinários, dentre outros resíduos sólidos e o certificado de destinação dos mesmos. (Bianual).**
- 4 – Apresentar o plano de monitoramento da área de compostagem. (Bianual).**
- 5 – Apresentar relatório fotográfico das atividades de criação de bovinos em regime de confinamento a partir do início da operação. (30 dias, após o início da operação).**
- 6 – Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original da licença ou do projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. (Durante a vigência da licença).**

- Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.